

RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativas
<p>Processo TC nº 17100328-7 DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirina, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada:</p> <p>1. Repassar de forma tempestiva e integral as contribuições previdenciárias ao RPPS, nos termos da legislação pertinente ao assunto.</p>	Implementada	<p>Buscou-se priorizar o repasse de forma tempestiva e integral as contribuições previdenciárias ao RPPS, nos termos da legislação pertinente ao assunto.</p>	<p>Houve o repasse de forma tempestiva e integral as contribuições previdenciárias ao RPPS, nos termos da legislação pertinente ao assunto.</p>
<p>Processo TC nº 17100328-7 DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Palmeirina, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada: Repassar de forma tempestiva e integral as contribuições previdenciárias ao RPPS, nos termos da legislação</p>	Implementada	<p>Buscou-se priorizar o repasse de forma tempestiva e integral as contribuições previdenciárias ao RPPS, nos termos da legislação pertinente ao assunto.</p>	<p>Houve o repasse de forma tempestiva e integral as contribuições previdenciárias ao RPPS, nos termos da legislação pertinente ao assunto, quando ocorreram atrasos foi de alguma diferença de repasse, por alguns dias, sendo acrescidos com as respectivas multas, juros e atualização monetária.</p>



Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativas
pertinente ao assunto.			
Processo TC nº 17100328-7 DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina (plano Financeiro), ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada: Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos casos de não repasse das contribuições previdenciárias de forma tempestiva e integral ao RPPS, nos termos da Súmula nº 10 do TCE-PE.	Implementada	Buscou-se priorizar o repasse de forma tempestiva e integral as contribuições previdenciárias ao RPPS, nos termos da legislação pertinente ao assunto.	Houve o repasse de forma tempestiva e integral as contribuições previdenciárias ao RPPS, nos termos da legislação pertinente ao assunto, quando ocorreram atrasos foi de alguma diferença de repasse, por alguns dias, sendo acrescidos com as respectivas multas, juros e atualização monetária.

Fernanda Ellen Claudino de Melo
Diretora Presidente

